

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.302/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.248/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.302/2019, de 11 de NOVEMBRO de 2019, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1° - O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal 2.248/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o Prefeito Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O inciso VII e VIII do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

VII - Assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal.

VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal.

- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art.** 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 11 de novembro de 2019.

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 19 de novembro de 2019.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES PREFEITO MUNICIPAL